



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

12/03/2023

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 10 /2023

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O PROGRAMA 'PRÓ-AUXÍLIO' QUE VISA DESTINAR O VALOR DE UM SALÁRIO-MÍNIMO, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS ATINGIDAS POR CATÁSTROFES NATURAIS, EM ESTADO DECRETADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Canas-SP, Silvana Komeih da Silva Zanin**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído neste Município o "Pró-Auxílio", Programa de Auxílio Emergencial no valor de um salário mínimo, destinado a socorrer as famílias atingidas por catástrofe natural, que tenha renda familiar mensal média de até 2 (dois) salários mínimos vigentes e decretado o reconhecimento do estado de calamidade pública ou em situação de emergência pela Defesa Civil.

§ 1º - Para os fins do disposto nesta, considera-se família, unidade núcleo de laços de parentesco ou de afinidade, eventualmente ampliada com indivíduos formando um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo os pela contribuição de seus membros;

§ 2º - O pagamento do Auxílio a que se refere o caput deste artigo será efetuado às famílias beneficiadas, observando o reconhecimento delas morarem no local que foi dado a situação de emergência e/ ou estado de calamidade, confirmado pela Defesa Civil.

§ 3º - O valor do Auxílio a que se refere o caput será de um Salário Mínimo Vigente, por família.

Art. 2º - As despesas com o Pró-Auxílio de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta do Poder Público Municipal Responsável pelo orçamento.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do Pró-Auxílio às contas orçamentárias.

Art. 3º - Será de acesso Público as relações dos beneficiários e o fato que causou esse auxílio, concedido nos termos desta Lei, devendo ser

1

Aprovado
1º turno

☐

Rejeitado
1º turno

☐

Retirado
1º turno

☐

Aprovado
2º turno

☐

Rejeitado
2º turno

☐

Retirado
2º turno

☐

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

12



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

12/03/2023

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 10 /2023

divulgada em meios eletrônicos e em outros meios previstos em regulamento.

Art. 4º - Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que dolosamente prestar informações falsas para recebimento do benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Público Responsável, acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento.

Art. 5º - A regulamentação da presente lei será feita no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 12 de março de 2023.

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR:26737392890
Assinado de forma digital por ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR:26737392890
Dados: 2023.03.13 08:49:10 -03'00'

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR

Vereador – MDB

JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA

Vereador – PDT

2

Aprovado ☐ 1º turno Rejeitado ☐ 1º turno Retirado ☐ 1º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por ____ Votos Favoráveis ____ Votos Contrários

____ Absenções ____ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

Aprovado ☐ 2º turno Rejeitado ☐ 2º turno Retirado ☐ 2º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por ____ Votos Favoráveis ____ Votos Contrários

____ Absenções ____ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 0 /2023

Protocolado em

12/03/2023

Secretaria da Câmara

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei estabelece Auxílio Financeiro Emergencial em casos de Catástrofes Naturais no Município, quando for declarada calamidade pública ou situação de emergência, baseado na visão mundial o Brasil está enquadrado no contexto de vulnerabilidade em desastres de origens naturais e respectivos danos, assim esse tem a diretriz a contribuir com um benefício assistencial a Famílias vítima de tamanho transtorno.

Anualmente há tempestades, problemas climáticos e situações que danificam casas, desestrutura regiões de moradias, considerando algo maior, conceituando-o como Catástrofes Naturais, os eventos que são prejudiciais atingindo grandes proporções.

A Organização das Nações Unidas (ONU) apoia e decreta a segunda quarta-feira do mês de outubro como o Dia Internacional para a Redução de Desastres Naturais - valendo-se dessa data como um veículo para promover a cultura global de redução, prevenção e mitigação de desastres, como também a preparação para enfrentá-los.

Pautada na visão da Lei Federal nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relacionado ao Programa de Resposta aos Desastres e conceder Auxílio Financeiro Emergencial visando conceito Nacional, englobando os Municípios, o que buscamos é acolher informação desta norma existente

3

Aprovado ☐ 1º turno Rejeitado ☐ 1º turno Retirado ☐ 1º turno

Aprovado ☐ 2º turno Rejeitado ☐ 2º turno Retirado ☐ 2º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Ver. Laerte Zanin
Presidente

34



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

12/03/2023

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 10/2023

e configurar nova lei que servirá para o Município ter suas próprias normas. Com Princípio Constitucional do art. 1º, inciso II, garantindo a humanização das relações sociais, a cidadania relacionada a garantir moradia e condições de serem cidadãos.

Assim sendo, conto com o apoio unânime dos meus pares nesta Casa de Leis para aprovação dessa proposta legislativa.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 12 de março de 2023.

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR:26737392890
Assinado de forma digital por ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR:26737392890
Dados: 2023.03.13 08:50:03 -03'00'

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR

Vereador – MDB

JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA

Vereador – PDT

4

Aprovado ☐ 1º turno Rejeitado ☐ 1º turno Retirado ☐ 1º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

Aprovado ☐ 2º turno Rejeitado ☐ 2º turno Retirado ☐ 2º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

41



sd





7/2



2nd



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 78

Ementa

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - " INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O PROGRAMA PRO-AUXILIO QUE VISA DESTINAR O VALOR DE UM SALARIO MINIMO, PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS ATINGIDAS POR CATÁSTROFES NATURAIS, EM ESTADO DECRETADO DE CALAMIDADE PUBLICA OU EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. CO AUTOR - VEREADOR ALCEU MOREIRA DA CUNHA.

Autor

José Francisco de Castro Silva

Tipo da Matéria

Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **13/03/2023 09:26:00**

94



104